



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23148.007679/2022-11

ELETRÔNICO

Cadastrado em 01/12/2022



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
VIT - COORDENADORIA DE PESQUISA	pesquisa.vi@ifes.edu.br	110235010701
Assunto do Processo: 031.12 - COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO		
Assunto Detalhado: AQUISIÇÃO DE SENSOR/ SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE ANÁLISE TÉRMICA		
Unidade de Origem: VIT - COORDENADORIA DE PESQUISA (11.02.35.01.07.01)		
Criado Por: KINGLSTON SOARES		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
01/12/2022	VIT - DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO (11.02.35.11)	16/12/2022	VIT - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.35.01.06.01.05)
01/12/2022	VIT - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.35.12)		
05/12/2022	VIT - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.35.08)		
06/12/2022	VIT - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.35.01.06.01.05)		
07/12/2022	VIT - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.35.08)		
08/12/2022	VIT - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.35.12)		
08/12/2022	VIT - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.35.01.06.01.05)		
09/12/2022	VIT - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.35.08)		
09/12/2022	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)		
12/12/2022	REI - PROCURADORIA FEDERAL (11.02.37.10)		
12/12/2022	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)		
12/12/2022	VIT - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.35.12)		
12/12/2022	VIT - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.35.08)		

SIPAC Copyright © 2005-2022 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7515 | ifes-sipac03.cefetes.br.sipac03

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ifes.edu.br/public)



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2022 - VIT-CPQ (11.02.35.07.01)

Vitória-ES, 30 de novembro de 2022.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS VITÓRIA

1. DO OBJETO

- 1.** Aquisição de **sistema de suporte de amostra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição e quantidades do produto a ser adquirido			
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde
1	Sistema de suporte de amostra para equipamento TG/DSC Netzsch, modelo STA 449 F3 <u>Características mínimas obrigatórias:</u> Sistema de suporte de amostra TG-DSC sem discos de radiação, e sem cadinhos; Termopar tipo S, com capacidade de variação de temperatura de 25 - 1650°C.	Peça	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O equipamento TG/DSC fabricante NETZSCH, modelo STA 449 F3, é utilizado para fins de caracterização térmica dos mais diversos materiais, atendendo várias coordenadorias do Campus Vitória nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Contudo, sua utilização foi interrompida em função de um problema diagnosticado no sensor de temperatura. Vários projetos de pesquisa e extensão que utilizariam tal equipamento estão comprometidos, bem como o desenvolvimento de aulas práticas nos níveis de graduação e pós-graduação. Desta forma, a aquisição de um novo sensor se torna relevante, para que as atividades descritas possam ser realizadas conforme as primícias que regem os objetivos deste instituto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Dadas suas características e padrões bem definidos, o objeto a ser contratado é comum, nos termos do Art. 6º da Lei 14.133 de 2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do envio da nota de empenho para a contratada, no seguinte endereço Ifes Campus Vitória, Avenida Vitória, nº 1729, CEP 29040-780, Jucutuquara, Vitória, Espírito Santo.
2. As entregas deverão ser feitas sem parcelamentos, em remessa única, para cada empenho emitido de modo que o pagamento de empenhos do tipo ordinário só poderão ser feitos de uma única vez.
3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.gov.br/compras/pt-br/, no "SIASG" ou na Nota de Empenho, prevalecerá, **sempre**, a descrição do Termo de Referência (TR) e que integra o edital, quando aplicável. Sendo assim, a CONTRATADA deverá atentar-se às especificações contidas no TR e entregar os itens nas quantidades descritas no empenho e nas qualidades contidas no Termo de Referência.
4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias pelo solicitante da demanda**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (atesto) e desde que não haja nenhuma pendência por parte da CONTRATADA.
 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 2. Caso seja identificada alguma inconsistência no material entregue que impeça o recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada formalmente e o prazo mencionado no item 4.6. ficará suspenso até que a correção da situação ocorra.
7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou eventuais vícios redibitórios.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:
 1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;
 5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea *b* da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Na ausência da designação formal do representante, este será o próprio solicitante da demanda.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

1. **Em virtude de todo o processo ser eletrônico, bem como a licitação, toda e qualquer notificação, requerimento e ofícios relacionados às sanções administrativas, bem como recursos e defesas, serão feitos exclusivamente por meio eletrônico sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer endereço eletrônico para comunicação oficial, mantê-lo em plena operação e informar em caso de alteração no mesmo.**
2. A contratante anexará nos autos do processo administrativo as comprovações de envio das notificações.
3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado (conta com mesma titularidade do favorecido na nota de empenho).
4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme CNPJ constante da proposta de preços vencedora do certame licitatório.
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100) /365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	--------------	---

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 4. comportar-se de modo inidôneo;
 5. cometer fraude fiscal;
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar CONTRATADA as seguintes sanções:

1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. multa compensatória de 0,5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Vitória, 29 de novembro de 2022



Emitido em 01/12/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2022 - VIT-CPQ (11.02.35.01.07.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 16:25)

KINGLSTON SOARES

COORDENADOR - TITULAR

VIT-CPQ (11.02.35.01.07.01)

Matrícula: 1369902

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 01/12/2022 e o código de verificação: **8a175bdfff**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Av. Vitória, 1729 – Jucutuquara– 29040-780– Vitória – ES

UASG: 158416

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01/2022

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo preliminar tem como propósito analisar a viabilidade da aquisição de peça para substituição em equipamento TG/DSC da NETZSCH para normalização das atividades de ensino, pesquisa e extensão que dependem desse equipamento para suas atividades.

Número do processo: 23148.007679/2022-11

Área Requisitante: Coordenadoria de Pesquisa

Responsável: Kingston Soares

Cargo/função do responsável: Coordenador de Pesquisa

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O equipamento TG/DSC fabricante NETZSCH, modelo STA 449 F3, é utilizado para fins de caracterização térmica dos mais diversos materiais, atendendo várias coordenadorias do Campus Vitória nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Contudo, sua utilização foi interrompida em função de um problema diagnosticado no sensor de temperatura. Vários projetos de pesquisa e extensão que utilizariam tal equipamento estão comprometidos, bem como o desenvolvimento de aulas práticas nos níveis de graduação e pós-graduação. Desta forma, a aquisição de um novo sensor se torna relevante, para que as atividades descritas possam ser realizadas conforme as primícias que regem os objetivos deste instituto.

Os itens descritos neste estudo técnico são considerados como bens comuns nos termos do artigo 1º da Lei 10.520/02.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Coordenadoria de Pesquisa	Kinglston Soares

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item que ora se pretende adquirir pode ser classificado como **BEM COMUM**, ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar de produtos de pronta entrega, sob os quais não advêm responsabilidades além das possíveis garantias normais de mercado, **NÃO SE EXIGIRÁ** celebração de contrato, vindo a Nota de Empenho substituir o referido documento, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado através de:

- () pesquisa de mercado com outros fornecedores
- () com base nas contratações feitas por órgãos públicos
- () com base as contratações realizadas pelo próprio Instituto Federal do Espírito Santo.
- () com preços coletados junto a sítios eletrônicos
- (X) Inexistência- Coletados preços praticados com outros órgãos/empresas

() Outro. Especificar:

O valor médio estimado da aquisição é de R\$ 29.500,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

O prazo máximo de entrega dos produtos objetos deste Termo de Referência é de 30 (trinta dias) corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no Ifes – Campus Vitória, Avenida Vitória, 1729 - Bairro Jucutuquara, Vitória/ES. Tel: (27) 3331-2239 / 3331-2134 | Email: patrimonio.vi@ifes.edu.br em horário de expediente da Coordenadoria de Patrimônio. Horários: 07:00 às 16:00.

A garantia dos materiais será de acordo com a proposta do fornecedor, não podendo ser inferior a 03 (três) meses, contados da data de recebimento dos mesmos.

As demais obrigações da contratada estarão discriminadas no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Sistema de suporte de amostra para equipamento TG/DSC Netzsch, modelo STA 449 F3 <u>Características mínimas obrigatórias:</u> Sistema de suporte de amostra TG-DSC sem discos de radiação, e sem cadinhos; Termopar tipo S, com capacidade de variação de temperatura de 25 - 1650°C.	Peça	01

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio total estimado, de acordo com a pesquisa de preço feita pelo campus é de R\$ 29500,00 conforme preço informado na cotação enviada pela fabricante.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O atendimento do objeto ora apresentado encontra-se alinhado ao PDI 2019/2-2024/1, no ponto 5.3, a que se refere ao atendimento das demandas de atividades práticas de cada Campus do Instituto, portanto atendê-lo cumpre parte do Planejamento desta unidade.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a compra deste item, propõe-se atender às demandas específicas do equipamento TG/DSC de modo a garantir o seu pleno funcionamento e assim normalizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão que necessitam desse equipamento.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de produto de pronta entrega sob o qual não advém responsabilidades além das possíveis garantias normais de mercado, NÃO SE EXIGIRÁ celebração de contrato, vindo a Nota de Empenho, substituir o referido documento nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há necessidade de adoção de providências indicativas para a Administração adotar previamente à celebração do contrato

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em exame da natureza do item que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na IN 01/2010-SLTI/MPOG.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelo integrante TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. RESPONSÁVEIS



Emitido em 01/12/2022

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - IN01/2019 Nº 1/2022 - VIT-CPQ (11.02.35.01.07.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*Documento para inserção dos dados relacionados ao Estudo
Técnico Preliminar em contratações de bens e serviços de TI
conforme definido na IN 01 de 04 de abril de 2019.*

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 17:10)

ANDRE GUSTAVO DE SOUSA GALDINO

DIRETOR - TITULAR

VIT-DIPPGR (11.02.35.11)

Matrícula: 1910642

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 16:25)

KINGLSTON SOARES

COORDENADOR - TITULAR

VIT-CPQ (11.02.35.01.07.01)

Matrícula: 1369902

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 16:29)

SAMIRA GOMES BRANDAO

TECNICO DE LABORATORIO AREA

VIT-CCTMM (11.02.35.01.09.02.20)

Matrícula: 1586302

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - IN01/2019**, data de emissão: **01/12/2022** e o código de verificação: **62b9dea190**

A T E S T A D O

DTE/DCAT/35.0750/22

Atestamos para os devidos fins, com base em documentação redigida pelo fabricante e que se encontra em nosso poder, que a empresa **NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **82.749.987/0001-06**, estabelecida na **RUA HERMANN WEEGE, 2383 - POMERODE – SC**, é autorizada, com **exclusividade**, no **território nacional**, à comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas; para os produtos fabricados pela **NETZSCH Gerätebau GmbH.**, sediada na Alemanha, a seguir relacionados: **Equipamentos para análises térmicas.**

O presente atestado não o indica como único fornecedor no território brasileiro de produtos similares aos acima relacionados; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio Medeiros Ferreira
Gerente Depto. Análises Técnicas

João Alfredo Saraiva Delgado
Diretor Executivo de Tecnologia

CD-750/742/FBS

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 - CEP 04045-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 5582-5716 / 5717 / 5707
www.abimaq.org.br e www.sindimaq.org.br

Unidades: Belo Horizonte - MG, Curitiba - PR, Joinville - SC, Recife - PE, Piracicaba - SP,
Porto Alegre - RS, Ribeirão Preto - SP, Rio de Janeiro - RJ, São Carlos - SP
Escritório de Relações Governamentais - Brasília - DF
Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sérgio Medeiros Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C4F7-688A-D9EB-03B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sérgio Medeiros Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C4F7-688A-D9EB-03B8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C4F7-688A-D9EB-03B8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C4F7-688A-D9EB-03B8



Hash do Documento

B1C7CEAB09A9773A694A52CC5E41926C54679D95120F657F8F2B1C4FE959FFEA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2022 é(são) :

- ☒ João Alfredo Saraiva Delgado (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 053.290.368-44 em 15/12/2022 10:35 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 15 2022 10:35:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.62881749636511 Longitude: -46.643907536417444 Accuracy: 35

IP 187.90.220.165

Assinatura:



Hash Evidências:

489D9A0B859A116BAE7A83C4A797E8707BB71002D768BE7EE724E374F328A85F

- ☒ Paulo Sergio Medeiros Ferreira (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 088.914.738-80 em 15/12/2022 08:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

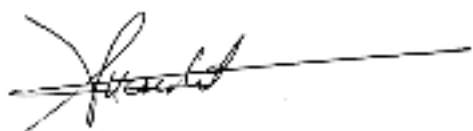
Evidências

Client Timestamp Thu Dec 15 2022 08:37:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6355584 Longitude: -46.645248 Accuracy: 1235.407266099925

IP 200.170.223.210

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a horizontal line and some additional scribbles.

Hash Evidências:

195AA2E57E2530DD13153450F12567E96100415132D62DC9D0F7D4B039C33903

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 16/12/2022 é(são) :

☒ Ana Claudia - 379.190.178-82 em 15/12/2022 08:12 UTC-03:00





Emitido em 16/12/2022

CARTA DE EXCLUSIVIDADE Nº 2/2022 - VIT-DIAPL (11.02.35.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/12/2022 11:20)

LUDMILA DOS SANTOS SANTANA PEROVANO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

VIT-CGAO (11.02.35.01.06.01)

Matrícula: 3157192

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: **CARTA DE EXCLUSIVIDADE**, data de emissão: 16/12/2022 e o código de verificação: **750caf9b2f**